



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

L E I Nº 1.667 DE 05.11.91

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de ' suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PRO-
MULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do ' Prefeito, o Sistema Municipal Integrado de Defesa Civil, com a finalidade ' de coordenar as medidas permanentes de defesa, destinadas a prevenir conse-
quências nocivas e danosas de eventos desastrosos e a socorrer as popula- ' ções e as áreas atingidas por esses eventos.

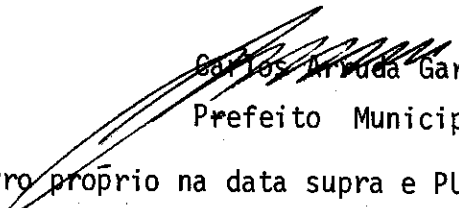
Art. 2º - Para gerir, administrar e dirigir o Sistema Municipal de Defesa Civil, fica constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - que se comporá de: Presidente, Secretário e Divi- ' sões operacionais, em: número de 04 (quatro), que terão responsabilidade de área de defesa, de apoio, de Relações Públicas.

Art. 3º - Tanto o Sistema Municipal de Defesa Civil, como a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - Terão suas ati-
vidades regulamentadas pela via Decreto Executivo.

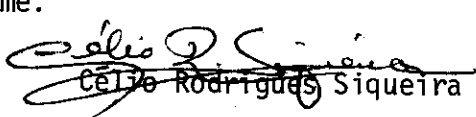
Art. 4º - O Prefeito Municipal fica autoriza-
do a receber, dos órgãos competentes, independentemente de outro ato legis-
lativo contribuições e auxílio para o atendimento de casos de calamidade pú-
blica, podendo, para tanto, firmar os convênios necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 5 de Novembro de 1.991.


Carlos Arruda Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por ' Edital afixado em lugar público de costume.


Celso Rodrigues Siqueira

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria.